

Análise Crítica da Cobrança

Contrato de Gestão INEA N° 03/2010

Regiões Hidrográficas

Baía da Ilha Grande
Guandu

2019

SUMÁRIO

ÍNDICE DE FIGURAS.....	2
ÍNDICE DE TABELAS.....	3
1. INTRODUÇÃO	4
2. PREÇO PÚBLICO UNITÁRIO (PPU).....	6
3. ARRECADAÇÃO DOS COMITÊS INTERVENIENTES DO CONTRATO DE GESTÃO INEA Nº 03/2010	8
3.1. Arrecadação 2019	8
3.1.1.Região Hidrográfica I – Baía da Ilha Grande.....	8
3.1.2.Região Hidrográfica II – Guandu	9
3.2. Recursos sob Gestão dos Comitês 2019.....	11
3.2.1.Região Hidrográfica I – Baía da Ilha Grande.....	12
3.2.2.Região Hidrográfica II – Guandu	12
3.3. Histórico da Arrecadação nas Regiões Hidrográficas	13
3.3.1.Região Hidrográfica I – Baía da Ilha Grande.....	13
3.3.2.Região Hidrográfica II – Guandu	14
4. DESEMBOLSO DOS COMITÊS INTERVENIENTES DO CONTRATO DE GESTÃO INEA Nº 03/2010	15
4.1. Desembolso 2019.....	15
4.1.1.Investimentos na Região Hidrográfica I – Baía da Ilha Grande	15
4.1.2.Investimentos na Região Hidrográfica II – Guandu.....	15
4.2. Histórico de Investimentos nas Regiões Hidrográficas I e II	16
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	18

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Tabela de valores apresentada pelo INEA na Reunião CERHI de outubro de 2019	7
Figura 2: Arrecadação por setor usuário na RH I – Baía da Ilha Grande, até setembro de 2019.....	8
Figura 3: Arrecadação por setor usuário na RH I – Baía da Ilha Grande	9
Figura 4: Variação da arrecadação entre janeiro e setembro de 2018 e entre janeiro e setembro de 2019.....	9
Figura 5: Arrecadação por setor usuário na RH II – Guandu, até setembro de 2019	10
Figura 6: Distribuição percentual de arrecadação por setor usuário	10
Figura 7: Variação da arrecadação entre janeiro e setembro de 2018 e entre janeiro e setembro de 2019.....	11
Figura 8: Histórico da arrecadação na RH-I (2004-setembro/2019).....	13
Figura 9: Histórico da arrecadação na RH-II (2004-setembro/2019).....	14
Figura 10: Valor desembolsado no ano de 2019 (até setembro)	15
Figura 11: Valor desembolsado no ano de 2019 (até setembro)	16
Figura 12: Histórico do desembolso nas Regiões Hidrográficas I e II (até setembro/2019)	17

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Recursos arrecadados e destinações deliberadas.....12

Tabela 2: Recursos arrecadados e destinações deliberadas.....13

1. INTRODUÇÃO

No Estado do Rio de Janeiro, a cobrança pelo uso da água foi iniciada a partir da promulgação da Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003. Nesta lei, é prevista a utilização da fórmula por ela definida até que os Comitês façam proposta de alteração dessa metodologia.

Tal regulamentação possibilitou a estruturação e o funcionamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) (ANA, 2014). Neste fundo, são depositados os recursos arrecadados em todas as regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro e o valor arrecadado é repassado a entidade delegatária dos Comitês de Bacia por intermédio do Instituto Estadual do Ambiente (INEA). O repasse do valor arrecadado com a cobrança é feito mediante deliberação dos Comitês para utilização em ações em suas respectivas Bacias.

A Lei Estadual nº 4.247/2003 prevê a seguinte fórmula:

$$\text{Valor Total} = Q_{\text{cap}} \times [K_0 + K_1 + (1 - K_1) \times (1 - K_2 \times K_3)] \times \text{PPU}$$

Onde:

Q_{cap} - volume de água captada durante um mês (m³/mês);

K₀ - multiplicador de preço unitário para captação (inferior a um);

K₁ - relação entre o volume consumido e o volume captado pelo usuário;

K₂ - relação entre a vazão efluente tratada e a vazão efluente bruta;

K₃ - expressa o nível de eficiência de redução de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) na Estação de Tratamento de Efluentes;

PPU - Preço Público Unitário por m³ de água captada (R\$/ m³).

No ano seguinte ao estabelecimento da Lei Estadual, o Comitê Guandu (CBH Guandu) aprovou a Resolução CBH Guandu nº 05, de 15 de dezembro de 2004, que ratificou a fórmula estabelecida na Lei Estadual. Os demais comitês do Estado do Rio de Janeiro mantiveram a cobrança, sem promulgar uma resolução específica.

Dos critérios estabelecidos pela Lei Estadual, cabe destaque a cobrança pelo uso da água em Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH's) que, apesar de prevista em Lei, até o momento não foi efetivada a nível estadual. Outro ponto de atenção refere-se ao uso dos recursos hídricos em

atividades de mineração. Segundo o Art. 21 da Lei Estadual nº 4.247/2003, há previsão de que, em um prazo máximo de seis meses, contados a partir do início efetivo da cobrança, sejam determinados os procedimentos de cobrança para esse setor. Porém, decorridos 15 anos da cobrança efetivamente implementada, apenas o Comitê da Baía de Ilha Grande (CBH BIG) aprovou, através da Resolução CBH-BIG nº 021/2018, de 12 de dezembro de 2018, a cobrança para a mineração de areia. A fórmula para mineração no CBH BIG possui o mesmo formato que a Lei Estadual nº 4.247/2003, havendo alteração apenas na definição dos fatores, conforme segue:

- K_1 - equivale a 0,2;
- O termo multiplicativo $K_2 \times K_3$ é zerado;
- K_0 – equivale a 0,4.

2. PREÇO PÚBLICO UNITÁRIO (PPU)

No Estado do Rio de Janeiro, a cobrança pelo uso da água, iniciada após a aprovação da Lei Estadual nº 4.247/2003, estabeleceu um valor inicial de cobrança que variava entre R\$ 0,0005/m³ e R\$ 0,02/m³ dependendo do tipo de uso. A referida lei estabeleceu em seu Artigo 22º que os critérios e valores de cobrança estabelecidos possuíam caráter provisório e válidos até que os Comitês de Bacia estabelecessem seus próprios mecanismos. Entretanto, após doze anos de publicação da Lei, nenhum Comitê do Estado do Rio de Janeiro havia alterado esses valores.

No ano de 2015, o Comitê Guandu aprovou a Resolução nº 118/2015, que alterou o valor do Preço Público Unitário (PPU) de R\$ 0,02 para R\$ 0,04 para todos os tipos de uso. A alteração do valor entrou em vigor em janeiro de 2017. No ano de 2016, através da Resolução nº 13/2016, o CBH-BIG também aprovou o reajuste do PPU para R\$ 0,04 para todos os setores usuários e, em 2018, este valor foi novamente reajustado para R\$ 0,05, através da Resolução nº 020/2018.

Devido ao longo período entre a implantação da cobrança e a realização de ajustes no preço, fato que também se repetiu em âmbito nacional, a Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos (CTCOB), integrante do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), iniciou ampla discussão acerca da atualização do preço público da água. Como fruto destas discussões, foi estabelecida a Resolução CNRH nº 192/2017, que estabelece em seu Artigo 2º:

Os preços públicos unitários definidos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União serão atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou de índice que vier a sucedê-lo, observado o disposto no Artigo 3º.

Ressalta-se que o Artigo 3º da referida resolução permite aos Comitês de Bacia Hidrográfica de rios de domínio da União submeter à aprovação do CNRH, até o dia 30 de junho de cada ano, mecanismos de adequação e atualização de valores a serem cobrados no ano subsequente pelo uso dos recursos hídricos.

Em alinhamento com a atualização proposta na Resolução CNRH nº 192/2017, o Comitê Rio Dois Rios publicou em março de 2018 a Resolução CBH Rio Dois Rios nº 56/2018, que prevê a correção anual do PPU a partir do IPCA. Após pleito de grande parte dos Comitês de Bacia do Estado do Rio de Janeiro, por meio dos documentos, Carta CBH-MPS nº 32, de 23 de fevereiro de 2018; Ofício CBH-LSJ

n° 28, de 10 de maio de 2018; Carta CBH-BPSI n° 49, de 11 de maio de 2018; Carta CBH Piabanha n° 32, de 22 de maio de 2018; Ofício CBH-Macaé e Ostras n° 28, de 28 de maio de 2018; Carta CBH-BIG n° 04, de 06 de junho de 2018; e Carta do VI ECOB, de 17 de maio de 2018, o CERHI-RJ promulgou Resolução n° 197/2018, definindo o índice de reajuste anual dos PPU's.

Na 89ª Reunião Ordinária do CERHI-RJ, foram apresentados os valores atualizados para o ano 2020 do PPU da água, baseado em um índice de correção de 2,893550%. A Figura 1 ilustra o valor utilizado no ano de 2019 e o ajuste a ser aplicado em 2020 com base na correção pelo IPCA.

Figura 1: Tabela de valores apresentada pelo INEA na Reunião CERHI de outubro de 2019

Região	Atividade	PPU 2019	PPU 2020
BAÍA DA ILHA GRANDE	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,05	0,05145
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,05	0,05145
	AQUICULTURA	0,05	0,05145
GUANDU	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,0418	0,04301
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0418	0,04301
	AQUICULTURA	0,0418	0,04301
MÉDIO PARAÍBA DO SUL	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,05	0,05145
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00125	0,00129
	AQUICULTURA	0,001	0,00103
PIABANHA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,05	0,05145
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00125	0,00129
	AQUICULTURA	0,001	0,00103
BAÍA DE GUANABARA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,0418	0,04301
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0418	0,04301
	AQUICULTURA	0,0418	0,04301
LAGOS SÃO JOÃO	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,0418	0,04301
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,001	0,00103
	AQUICULTURA	0,0008	0,00082
RIOS DOIS RIOS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,08	0,08231
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,002	0,00206
	AQUICULTURA	0,0016	0,00165
MACAÉ E DAS OSTRAS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,05	0,05145
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,05	0,05145
	AQUICULTURA	0,05	0,05145
BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,05	0,05145
	IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00125	0,00129
	AQUICULTURA	0,001	0,00103

Fonte: INEA (2019)

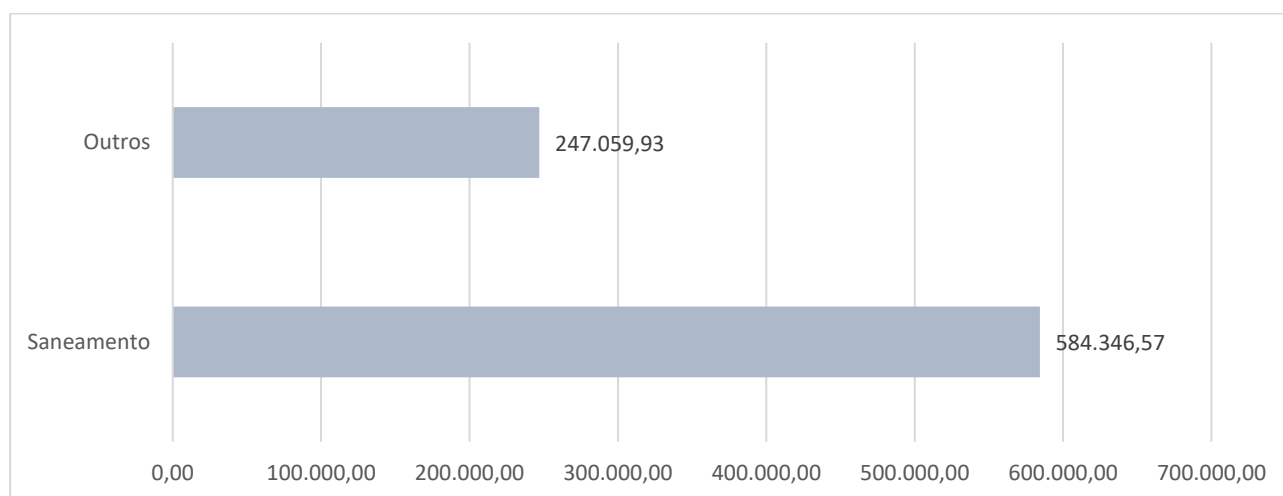
3. ARRECADAÇÃO DOS COMITÊS INTERVENIENTES DO CONTRATO DE GESTÃO INEA Nº 03/2010

3.1. Arrecadação 2019

3.1.1. Região Hidrográfica I – Baía da Ilha Grande

A Região Hidrográfica I – Baía da Ilha Grande arrecadou até o mês de setembro de 2019, de acordo com informações do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), considerando somente este ano, o montante de R\$ 831.406,50 (oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). Desse total, R\$ 584.346,57 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) são referentes ao setor Saneamento (Figura 2).

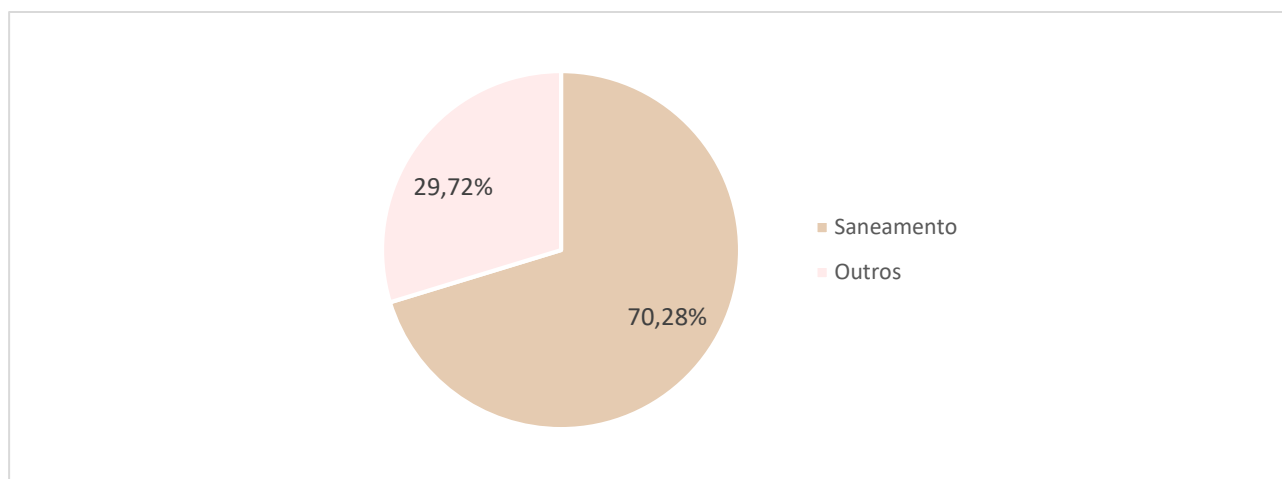
Figura 2: Arrecadação por setor usuário na RH I – Baía da Ilha Grande, até setembro de 2019



Fonte: INEA (2019)

A contribuição percentual de cada setor usuário na arrecadação da região hidrográfica é apresentada na Figura 3.

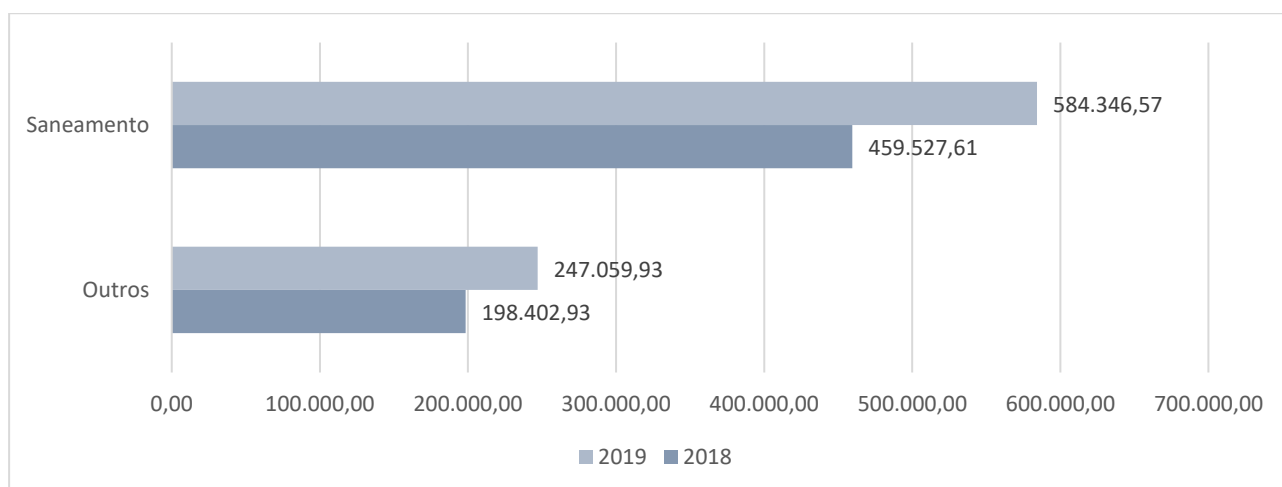
Figura 3: Distribuição percentual de arrecadação por setor usuário na RH I



Fonte: INEA (2019)

Entre o ano de 2018 e 2019 houve um aumento de aproximadamente 27% em relação a arrecadação do setor Saneamento e de aproximadamente 24% do setor Outros, em relação ao mesmo período de análise do ano passado, conforme ilustra a Figura 4.

Figura 4: Variação da arrecadação entre janeiro e setembro de 2018 e entre janeiro e setembro de 2019 – RH I



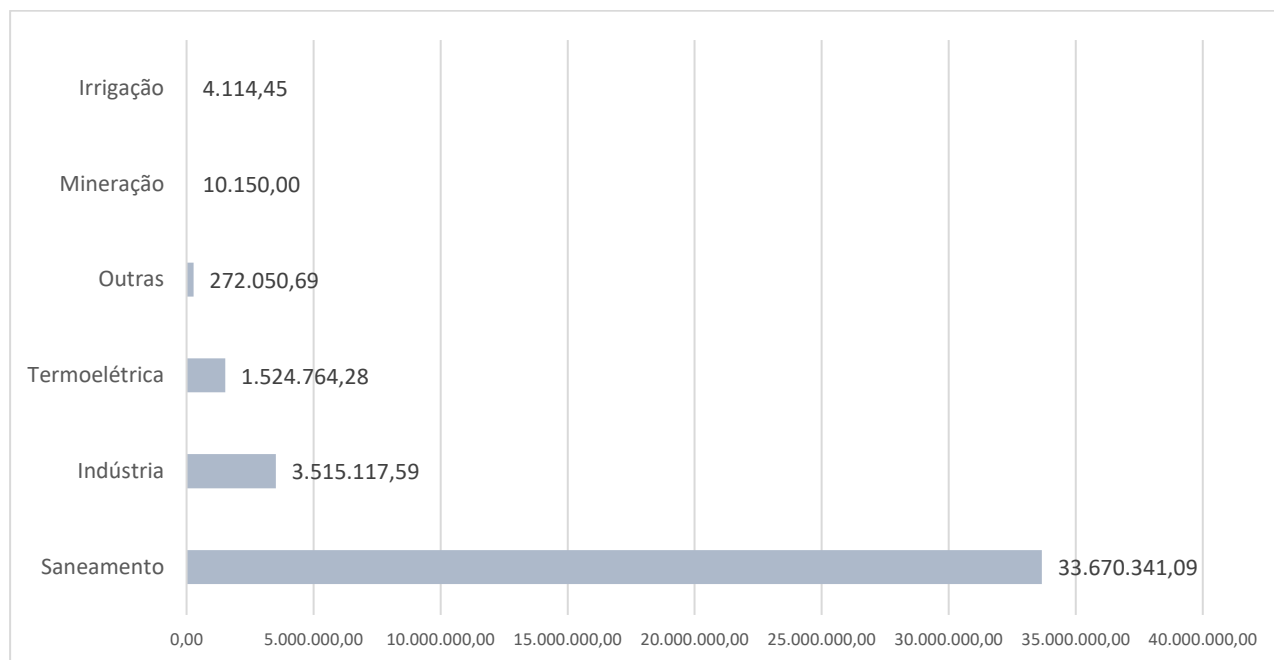
Fonte: INEA (2019)

3.1.2. Região Hidrográfica II – Guandu

Até o mês de setembro de 2019, de acordo com informações do INEA, considerando somente este ano, a arrecadação da Região Hidrográfica II – Guandu foi de R\$ 38.996.538,10 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil reais, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos), sendo que, deste montante, R\$ 33.670.341,09 (trinta e três milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e

quarenta e um reais e nove centavos) são referentes ao setor de Saneamento, mais especificamente ao abastecimento público, conforme ilustrado na Figura 5.

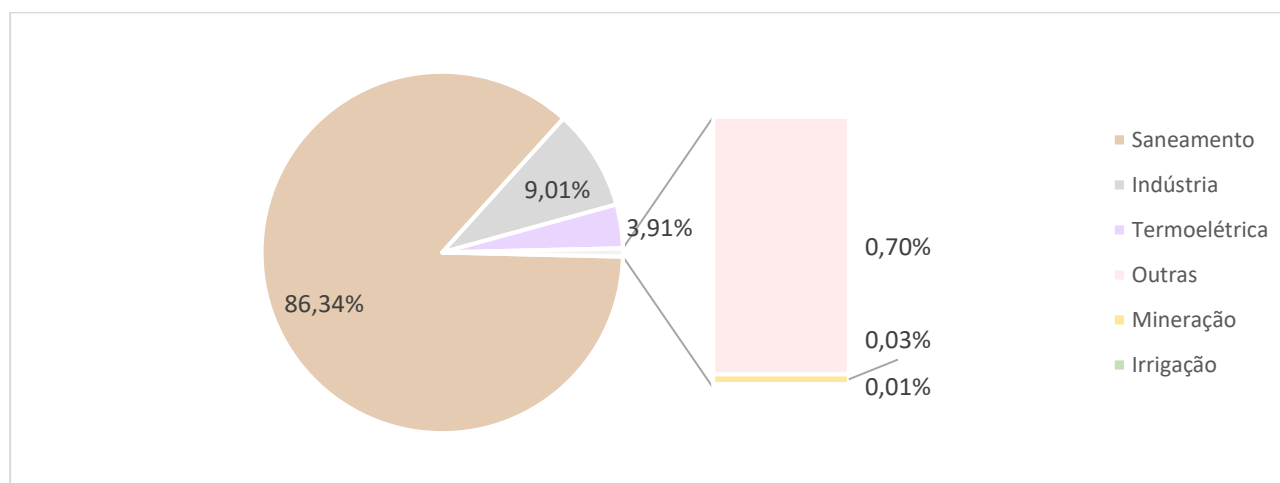
Figura 5: Arrecadação por setor usuário na RH II – Guandu, até setembro de 2019



Fonte: INEA (2019)

A contribuição percentual de cada setor usuário na arrecadação da região hidrográfica é apresentada na Figura 6.

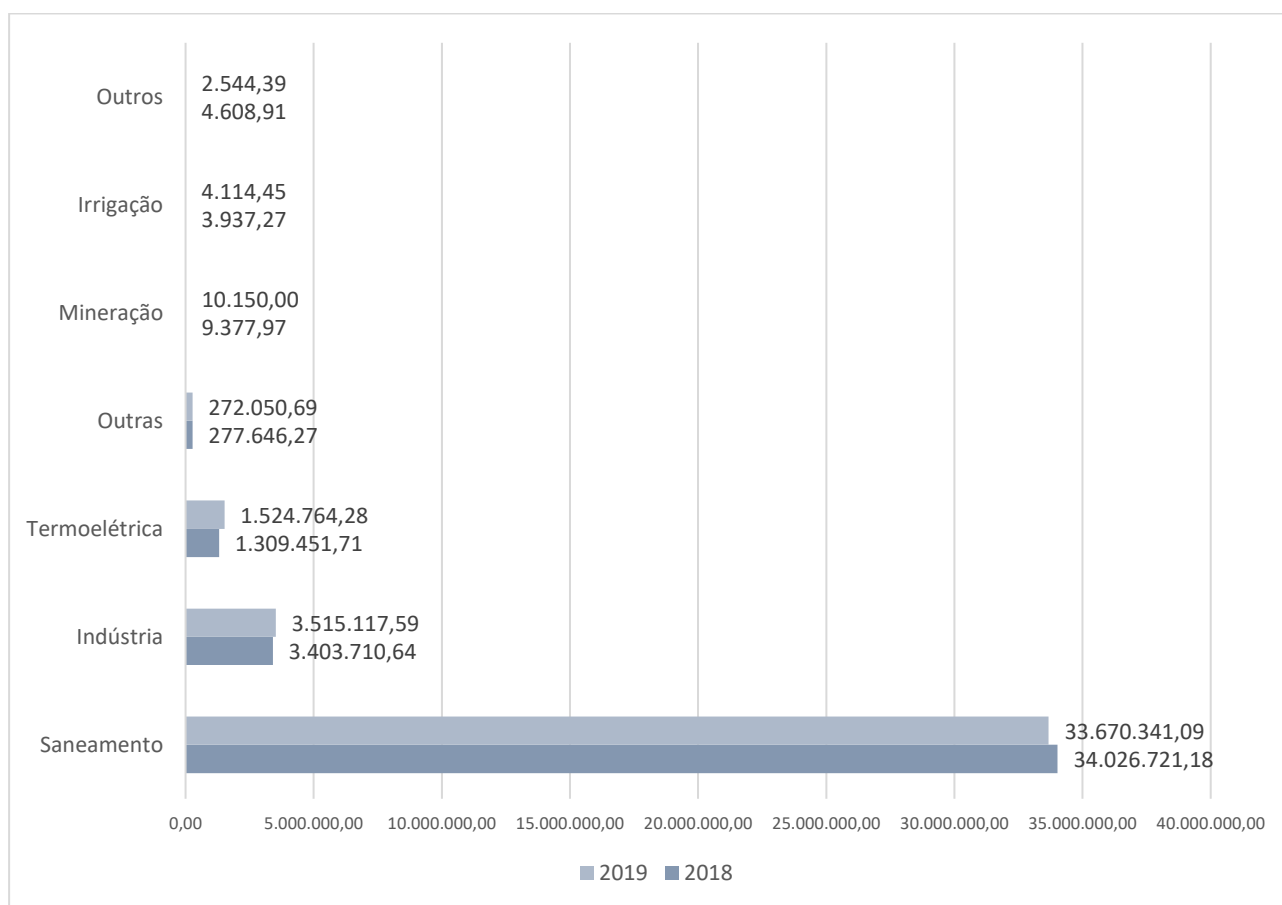
Figura 6: Distribuição percentual de arrecadação por setor usuário na RH II



Fonte: INEA (2019)

Entre o ano de 2018 e 2019 houve uma redução de aproximadamente 1% na arrecadação do setor Saneamento e um acréscimo de aproximadamente 16% no setor Termoelétrica, em relação ao mesmo período de análise do ano passado, conforme ilustra a Figura 7.

Figura 7: Variação da arrecadação entre janeiro e setembro de 2018 e entre janeiro e setembro de 2019 – RH II



Fonte: INEA (2019)

3.2. Recursos sob Gestão dos Comitês 2019

Dos valores arrecadados pelas Regiões Hidrográficas, devem ser descontados, por definição da Lei Estadual nº 4.247, 10% que serão aplicados no órgão gestor de recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 49 da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999. Portanto, os Comitês possuem gestão, para deliberar, sob 90% dos recursos arrecadados.

Desses recursos, 70% (setenta por cento) daqueles arrecadados no setor Saneamento devem obrigatoriamente ser aplicados em coleta e tratamento de efluentes urbanos, até que se atinja o percentual de 80% (oitenta por cento) do esgoto coletado e tratado na respectiva Região Hidrográfica, conforme determina a Lei Estadual nº 5.231, de 05 de maio de 2008.

E, no caso da Região Hidrográfica II – Guandu, ainda há 20% da arrecadação na bacia do Rio Guandu que é repassada ao Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP devido a transposição das águas do rio Paraíba do Sul para o rio Ribeirão das Lajes, a jusante

de Santa Cecília, de acordo com a Resolução Comitê Guandu nº 121, de 24 de maio de 2016.

3.2.1. Região Hidrográfica I – Baía da Ilha Grande

Da arrecadação total de R\$ 831.406,50 (oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), 10% dos recursos foram destinados ao órgão gestor, restando R\$ 748.265,85 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para deliberação do Comitê, sendo que, obrigatoriamente, R\$ 409.042,60 (quatrocentos e nove mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos) devem ser aplicados em ações de coleta e tratamento de efluentes urbanos, conforme distribuição apresentada na Tabela 1.

Tabela 1: Recursos arrecadados e respectivas destinações – RH I

	BIG (R\$)
A Arrecadado	831.406,50
B 10% INEA	83.140,65
C Gestão Comitê (A-B) ou (D+E)	748.265,85
D 70% Saneamento	409.042,60
E Outras Ações	339.223,25

* Até setembro de 2019

3.2.2. Região Hidrográfica II – Guandu

Da arrecadação total de R\$ 38.996.538,10 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil reais, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos), 10% dos recursos foram destinados ao órgão gestor e 20% do arrecadado na Bacia do Rio Guandu direcionados ao CEIVAP, restando R\$ 27.496.623,83 (vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) para deliberação do Comitê, sendo que, obrigatoriamente, R\$ 18.249.056,44 (dezoito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) devem ser aplicados em ações de coleta e tratamento de efluentes urbanos, conforme distribuição apresentada na Tabela 2.

Tabela 2: Recursos arrecadados e respectivas destinações – RH II

	Guandu (R\$)
A Arrecadado	38.996.538,10
B 10% INEA	3.899.653,81
C 20% Transposição	7.600.260,47
D Gestão Comitê (A-B-C) ou (E+F)	27.496.623,82
E 70% Saneamento	18.249.056,44
F Outras Ações	9.247.567,39

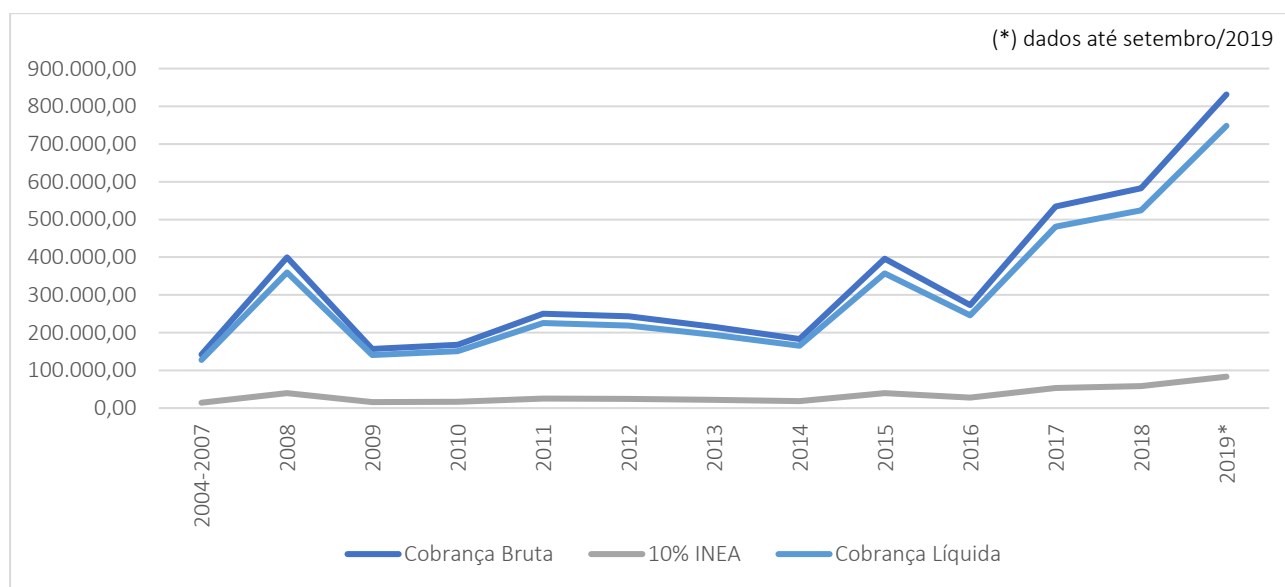
* Até setembro de 2019

3.3. Histórico da Arrecadação nas Regiões Hidrográficas

3.3.1. Região Hidrográfica I – Baía da Ilha Grande

Na Figura 8 é possível visualizar o histórico de arrecadação da Região Hidrográfica I, desde o início da cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro até setembro de 2019.

Figura 8: Histórico da arrecadação na RH-I (2004-setembro/2019)



Fonte: INEA (2019)

É possível observar uma evolução na arrecadação bruta de cerca de 46% entre os anos de 2008 a 2018, perfazendo o montante de R\$ 3.544.300,02 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos reais e dois centavos) desde o início da arrecadação até a data de 31/12/2018.

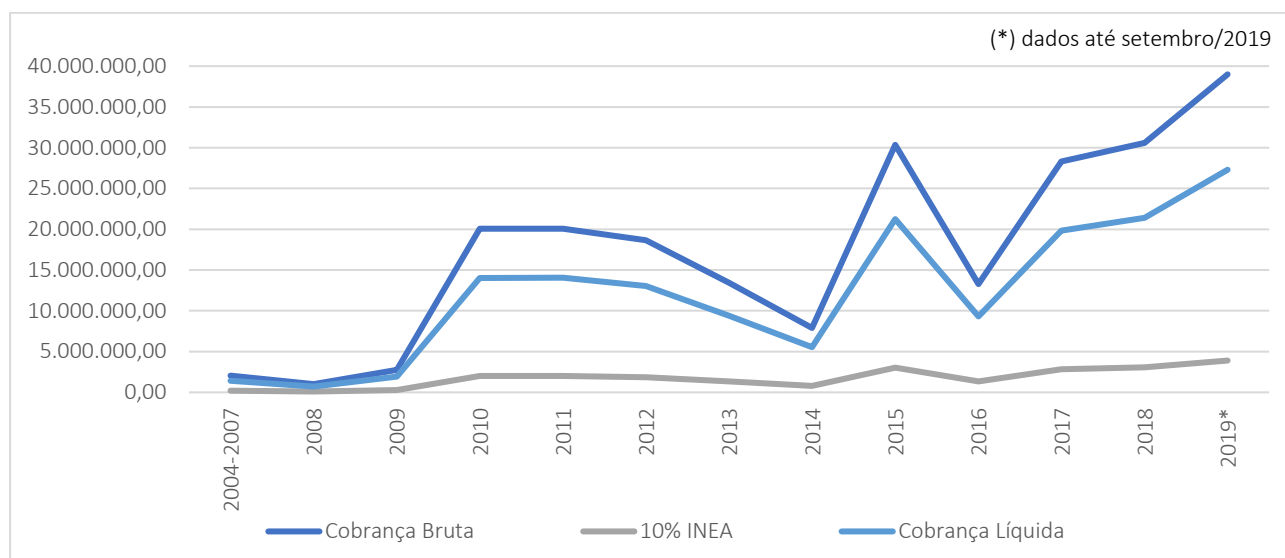
Entre o ano de 2018 até setembro de 2019 houve uma evolução na arrecadação bruta de cerca de 43%, passando de R\$ 582.548,07 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito

reais e sete centavos) para R\$ 831.406,50 (oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). Esta evolução mais acentuada nos últimos anos se deve as recentes atualizações nos valores do PPU, ocasionadas através das Resoluções CBH-BIG nº 013/16 e 020/18, além da Resolução CERHI nº 197/2018, que definiu o índice de reajuste anual dos PPU's.

3.3.2. Região Hidrográfica II – Guandu

Na Figura 9 é possível visualizar o histórico de arrecadação da Região Hidrográfica II, desde o início da cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro até setembro de 2019.

Figura 9: Histórico da arrecadação na RH-II (2004-setembro/2019)



Fonte: INEA (2019)

É possível observar uma evolução na arrecadação bruta de cerca de 2.941% entre os anos de 2008 a 2018, perfazendo o montante de R\$ 227.407.600,94 (duzentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos reais e noventa e quatro centavos) desde o início da arrecadação até a data de 31/12/2018.

Entre o ano de 2018 até setembro de 2019 houve uma evolução na arrecadação bruta de cerca de 28%, passando de R\$ 30.590.078,68 (trinta milhões, quinhentos e noventa mil, setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 38.996.538,10 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos). Esta evolução mais acentuada nos últimos anos se deve as recentes atualizações nos valores do PPU, ocasionadas através da Resolução CBH-GUANDU nº 132/17 e 137/18, além da Resolução CERHI nº 197/2018, que definiu o índice de reajuste anual dos PPU's.

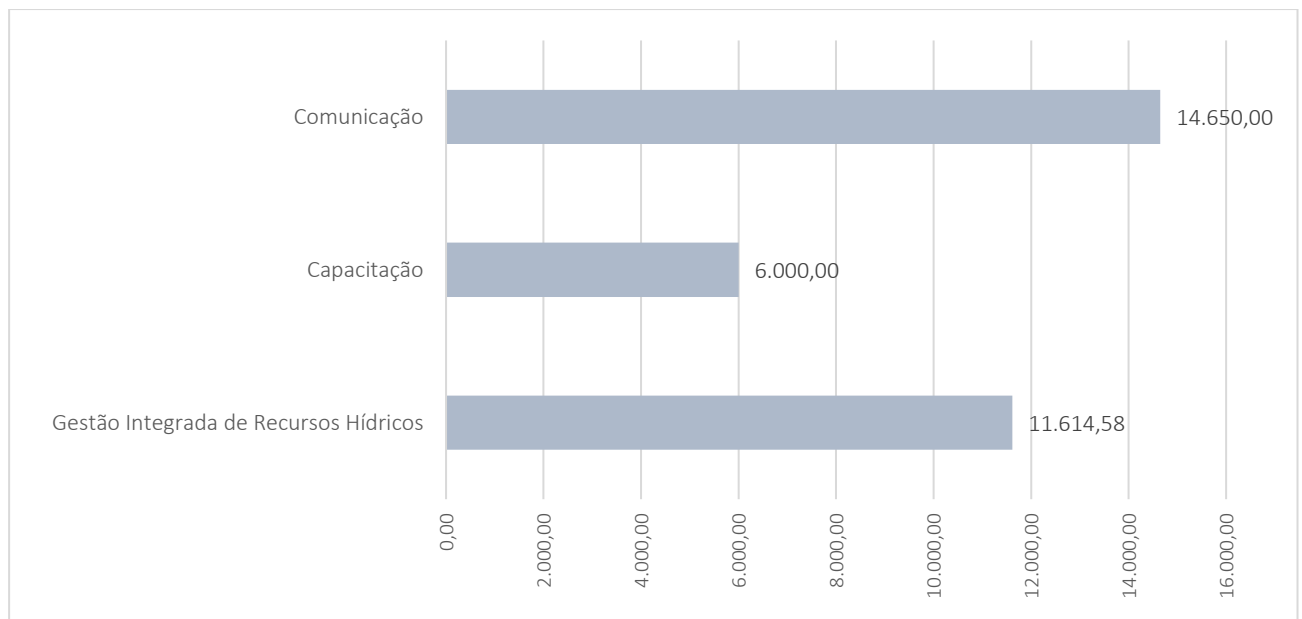
4. DESEMBOLSO DOS COMITÊS INTERVENIENTES DO CONTRATO DE GESTÃO INEA Nº 03/2010

4.1. Desembolso 2019

4.1.1. Investimentos na Região Hidrográfica I – Baía da Ilha Grande

Em 2019, até o mês de setembro, foi desembolsado um montante de R\$ 32.264,58 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) de recursos de investimentos. Desse total, a maior aplicação de recursos está associada às ações de comunicação, que representam cerca de 45% do desembolso, seguida pela aplicação de recursos associadas às ações da diretoria do Comitê e atividades de gestão, que correspondem a 36%. Os valores agrupados em linhas temáticas de investimento são apresentados na Figura 10.

Figura 10: Valor desembolsado no ano de 2019 (até setembro) – RH I

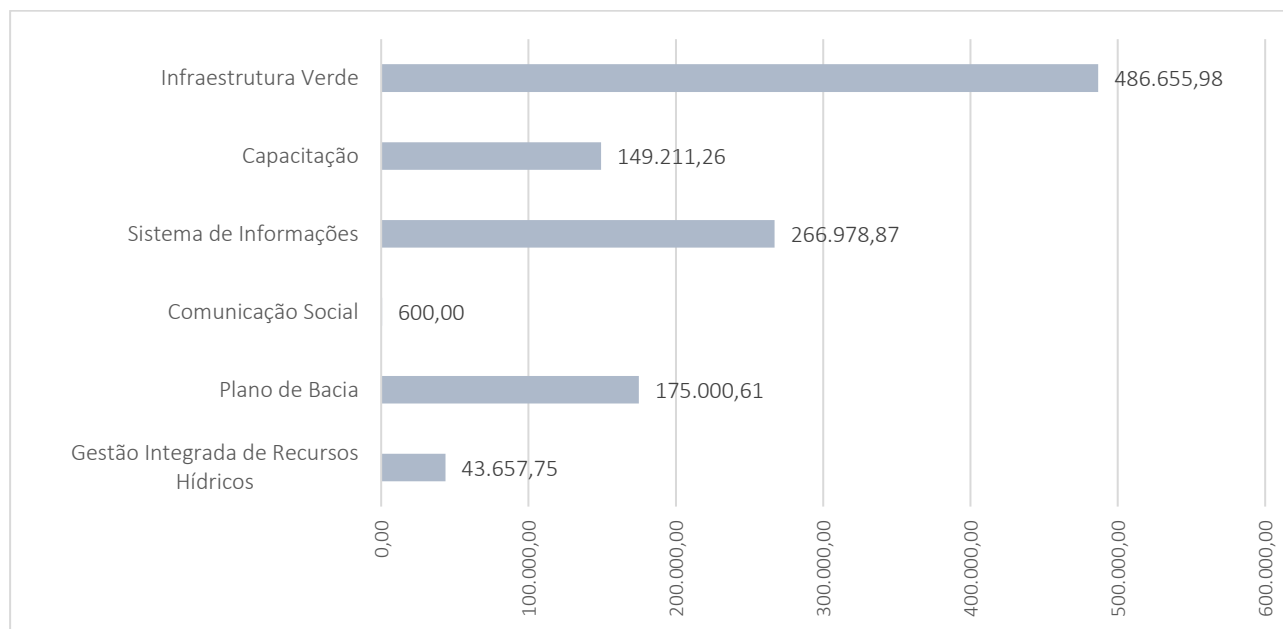


4.1.2. Investimentos na Região Hidrográfica II – Guandu

Em 2019, até o mês de setembro, foi desembolsado na RH II – Guandu um montante R\$ 1.122.104,47 (um milhão, cento e vinte e dois mil, cento e quatro reais e quarenta e sete centavos). Desse total, a maior aplicação de recursos está associada às ações de infraestrutura verde, que correspondem a 43% (quarenta e três por cento) do desembolso, seguida pelo Sistema de

Informações, que representam 24% (vinte e quatro por cento). Os valores agrupados em linhas temáticas de investimento são apresentados na Figura 11.

Figura 11: Valor desembolsado no ano de 2019 (até setembro) – RH II



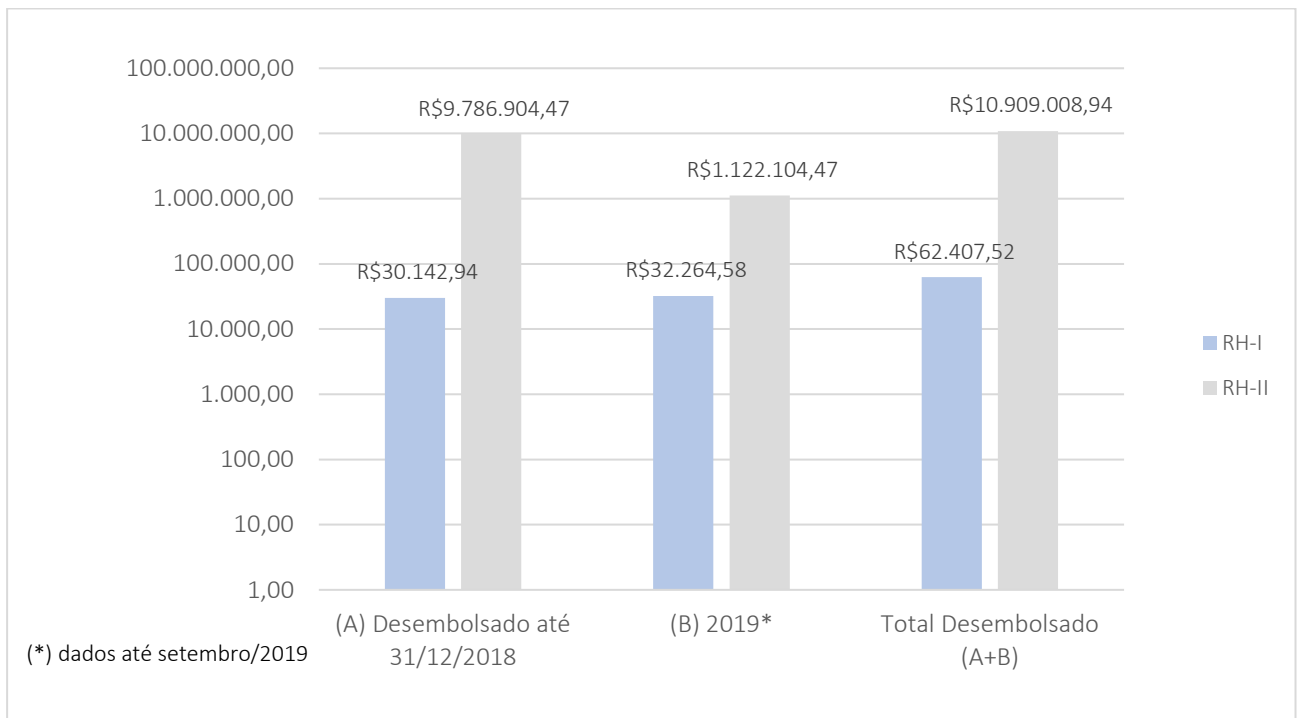
4.2. Histórico de Investimentos nas Regiões Hidrográficas I e II

Considerando o início do referido Contrato de Gestão e seus termos aditivos, na Figura 12 é possível observar o histórico e a evolução do desembolso realizado pela entidade delegatária para cada uma das Regiões Hidrográficas objetos deste relatório, no que se refere a investimentos.

Até a data de 31/12/2018 houve o desembolso de cerca de R\$ 30.142,94 (trinta mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para a Região Hidrográfica I, sendo que o atendimento pela AGEVAP a esta Região Hidrográfica teve início em 26/12/2017.

Já para a Região Hidrográfica II, até a data de 31/12/2018 houve o desembolso de cerca de R\$ 9.786.904,47 (nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), sendo que o atendimento pela AGEVAP a esta Região Hidrográfica teve início em 18/10/2010.

Figura 12: Histórico do desembolso nas Regiões Hidrográficas I e II (até setembro/2019)



5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.

BRASIL. Lei n. 11.959, de 29 de junho de 2009. BRASIL. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11959.htm>. Acesso em 16 de fevereiro de 2018.

INEA. Base de dados de usuários cobrados 2019.

RIO DE JANEIRO. na Lei Estadual nº 5.234, de 05 de maio de 2008. Altera a Lei nº4.247, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras

RIO DE JANEIRO. na Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.